

Brasília, 08 de setembro de 2019.

Contribuição da Abraceel à Consulta Pública nº 80/2019

Resumo

- Favorável a tornar explícito o critério para requisito de potência, de forma a trazer maior aderência à realidade operativa, contribuir para o desenho de novos produtos e reduzir o despacho fora da ordem de mérito pelo ONS; e
- Contrária à adoção do critério econômico no suprimento de energia, que além de onerar o sistema, desincentiva o papel mais ativo do consumidor, distorce a alocação de custos e riscos e reduz a eficiência econômica, em caminho oposto ao da modernização do setor.

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Consulta Pública nº 80/2019 do Ministério de Minas e Energia, que trata da revisão dos critérios de garantia de suprimento, em discussão no GT Modernização do Setor Elétrico.

Introdução

Antes de adentrar nos aspectos técnicos da proposta, faz-se necessário elogiar o empenho da equipe envolvida na discussão, sempre disposta ao diálogo, que disponibilizou o seu relatório para contribuição pública, elaborou artigo e realizou workshop com transmissão ao vivo pela internet para discussão com os agentes, estabelecendo um importante precedente para futuras discussões. É imperioso que a sociedade possa opinar na discussão sobre as condições de risco de suprimento, pois ao final é ela a principal interessada.

Na visão da Abraceel, a discussão sobre a revisão dos critérios de garantia de suprimento é oportuna. As mudanças observadas no setor elétrico brasileiro – com redução relativa da capacidade de armazenamento, maior protagonismo das fontes intermitentes e participação mais ativa dos consumidores – trazem impactos significativos no planejamento e operação do sistema, que demandam aperfeiçoamentos regulatórios e de desenho de mercado, de forma a viabilizar os atributos que o sistema requer.

Conforme apontado no relatório que subsidia a presente discussão, o setor elétrico brasileiro deixou de ser puramente restrito à energia, característica típica de uma base hidrelétrica com reservatórios de acumulação, passando também a ser dependente de capacidade de potência, típico de sistemas que tem também geração

termelétrica relevante e crescente participação de renováveis não controláveis. Com isso, o atual critério de suprimento, estabelecido pela Resolução CNPE 09/2008 como sendo a igualdade entre Custo Marginal de Operação (CMO) e o Custo Marginal de Expansão (CME), limitado ao risco de insuficiência da oferta de energia elétrica de 5%, não parece ser mais capaz de aferir a adequabilidade da expansão de acordo com esse grau de risco.

Nesse contexto, a Abraceel entende como correto o caminho que aponta energia e potência como atributos necessários para o sistema. Isso é necessário para trazer maior aderência à realidade operativa e contribui para a identificação dos requisitos do sistema e desenho dos produtos que serão comercializados para remunerar os investimentos necessários, contribuindo com a segurança do suprimento e reduzindo o despacho fora da ordem de mérito pelo ONS.

A Associação também entende que, conforme apontado no relatório, a questão da flexibilidade pode ser atacada, em um primeiro momento, pela correta sinalização da necessidade quanto aos requisitos de energia e capacidade de potência. Entretanto, faz-se necessária a realização de avanços na representação dos modelos utilizados na formação de preço, tal como a precificação horária, de forma a permitir uma aferição mais precisa da escassez de flexibilidade para expansão do sistema. Somente por uma maior aderência entre a operação e o preço é que questão da flexibilidade poderá ser bem endereçada.

Ainda assim, a Abraceel corrobora com a conclusão de que a presente discussão tem forte correlação com outras mudanças significativas que estão previstas para ocorrer no setor, como a alteração na forma de contratação, com a eventual separação de energia e lastro (capacidade) e a criação de mercado de capacidade, com potencial de alterar estruturalmente o ambiente de mercado. No entanto, na visão da Associação, essa revisão não deve ser condicionante à realização de outros aperfeiçoamentos urgentes, tal como a maior abertura do mercado, sendo possível a evolução concomitante dos temas.

Além disso, a Abraceel entende necessária a disponibilização de mais dados para uma análise mais aprofundada por parte do mercado. Faltam elementos para avaliar a efetividade dos critérios de suprimento propostos, o que dificulta a elaboração de sugestões para alguns pontos específicos. Independentemente disso, há elementos suficientes para que o critério econômico não seja levado à diante, tal como disposto a seguir.

Exclusão do Critério Econômico

Com relação especificamente aos novos critérios de suprimento propostos, preocupa a adoção de um critério econômico no critério de garantia de suprimento de energia, sugerido como o CVaR do CMO. A própria documentação disposta em

consulta pública destaca que o critério econômico visa “atuar como espécie de seguro para o sistema” e que, por isso, **“pode levar a uma expansão maior (mais cara),** porém de forma mais diluída, gerando assim menor impacto financeiro no fluxo de caixa das empresas em cenários críticos”, em especial nas exposições das distribuidoras, conforme apresentação realizada pela EPE.

Na visão da Abraceel, a adoção do critério econômico, além de ser antieconômica e onerar todo o sistema, está desalinhada com o processo de modernização em curso, que busca uma alocação eficiente de custos e riscos e um papel mais ativo do consumidor sob a diretriz básica da busca pelo mínimo custo global.

A adoção do critério econômico proposto demanda a necessidade de contratação de capacidade adicional para o sistema, que será remunerada via encargos pelos consumidores (encargo de reserva e/ou lastro). A existência de uma matriz permanentemente sobre ofertada, e consequente redução artificial do valor do CMO/PLD, elevará o valor desses encargos, onerando os consumidores.

Vale lembrar ainda que um dos vetores da modernização é o incentivo à eficiência nas decisões individuais, que tem a vantagem de extrair a informação e a inteligência coletiva dos agentes de mercado, incentivando a inovação como estratégia de competição. Assim, a adoção de um critério de suprimento econômico com o objetivo de expandir o sistema não só para atender a sua necessidade física, mas também para evitar períodos longos de CMO elevado, mesmo que levando a um custo global maior que o existente, evidentemente reduz a importância dos sinais econômicos, inviabiliza a gestão individual de riscos pelos agentes e desincentiva à eficiência de mercado, na contramão do processo de modernização que se pretende.

Assim, a Abraceel pleiteia que seja excluído o critério econômico e que o critério de garantia de suprimento fique restrito ao critério de segurança, que permite indicar a necessidade de expansão adicional do sistema por meio de uma representação física e detalhada de cenário energéticos muito desfavoráveis, em linha com o seu propósito original.

Atenciosamente,

Yasmin de Oliveira
Assessora Técnica

Bernardo Sicsú
Consultor Técnico

Frederico Rodrigues
Diretor de Relações Institucionais

Alexandre Lopes
Diretor Técnico

Reginaldo Medeiros
Presidente